

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 105/90

Interessado : Juvêncio José Duailibe Furtado

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Moléstias Infecciosas" na FM do ABC.

Relator: Cons. Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 215/90           CTG "D" Aprovado em 07/03/1990

Comunicado ao Pleno em 14/03/1990

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina do ABC-Santo André indica Juvêncio José Duailibe Furtado para lecionar a partir de 07/8/89, a disciplina "Moléstias Infecciosas", vinculada ao Departamento de Clínica Médica do Curso de Graduação em Medicina, em atendimento às necessidades de ensino peculiares a essa unidade escolar.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é médico formado pela Faculdade de Ciências Médicas de Santos em 1978.

Concluiu Curso de Especialização para Médicos do Trabalho com 440 horas de duração, na mesma Faculdade e Curso de Especialização em Medicina Tropical ministrado pelo Instituto de Medicina Tropical de São Paulo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Concluiu Residência Médica na Clínica de Moléstia Infecciosas do Hospital Heliópolis, em 1982.

É portador do título de Especialista em Infectologia, expedido pela Associação médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Infectologia, em 1981.

O interessado tem registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo na especialização de Infectologia, desde 1984, com validade até agosto de 1989.

Participou, ainda, de eventos na sua área de atuação.

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se Juvêncio José Duailibe Furtado a dar continuidade a suas atividades docentes, junto à disciplina "Moléstias Infecciosas" no Curso de Graduação em Medicina, na Faculdade de Medicina do ABC, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 14 de fevereiro de 1990.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel.

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: João Gualberto de Carvalho Meneses, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07/3/90.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel

Presidente